

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1093/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1/16.

Trata-se do projeto de lei nº 001/16, de autoria do nobre Vereador George Hato, que institui a necessidade de homologação da Confederação Brasileira de Skate ou Federação Paulista de Skate nos projetos de construção e reforma de pistas de skate no Município de São Paulo.

Segundo o autor, a medida tem por fundamento o fato de que "muitas das construtoras e empresas contratadas para elaboração de obras e projetos não possuem know-how necessário para a construção das pistas e acabam por errar nas distâncias", de modo que "a atuação das entidades especializadas e de profissionais especializados faz-se necessária não só para garantir a efetividade das pistas de skate, mas também para que seja garantida a correta utilização das verbas públicas".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de um substitutivo, elaborado "a fim de compatibilizar o texto com o princípio da independência e harmonia entre os Poderes e com o princípio da impessoalidade". Em suma, o substitutivo aprovado aufere uma nova dinâmica a medida, deixando esta de ser impositiva para tornar-se autorizativa.

Considerando os aspectos que lhe cabem analisar, bem como o caráter meritório da propositura, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa. Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 23/08/2017.

Souza Santos (PRB) - Presidente

Camilo Cristófaro (PSB)

Dalton Silvano (DEM)

Edir Sales (PSD)

Eduardo Matarazzo Suplicy (PT)

Fabio Riva (PSDB) - Relator

Paulo Frange (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/08/2017, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.